

PDR2020: OPERAÇÃO 8.1.3. PREVENÇÃO DA FLORESTA CONTRA AGENTES BIÓTICOS E ABIÓTICOS (4º ANÚNCIO)

Beneficiários: pessoas singulares ou coletivas, de natureza pública ou privada, e as entidades gestoras de baldios, detentoras de espaços florestais, autarquias locais e suas associações e as Organizações de Produtores Florestais

Data de encerramento: 28 de Junho de 2019 (17h00)

O presente aviso tem como objetivo reforçar a defesa da floresta contra danos causados por agentes bióticos. São elegíveis os investimentos na prevenção e controlo de agentes bióticos nocivos, ao nível das intervenções com escala territorial relevante, circunscritos a determinadas áreas críticas e prioritárias para cada um dos seguintes sistemas florestais: **pinheiro bravo (PB)**, **pinheiro manso (PM)**, **sobreiro (SB)** e **azínheira (AZ)**, **castanheiro (CS)** e **eucalipto (EC)**.

No concelho de Leiria são prioridades de intervenção por sistema florestal:

Freguesia	PM	SB e AZ	Freguesia	PM	SB e AZ
Amor	M	E	União das freguesias de Colmeias e Memória		E
Arrabal	M	M	União das freguesias de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes	M	E
Caranguejeira	M	E	União das freguesias de Marrazes e Barosa		E
Colimbrão	M	ME	União das freguesias de Monte Real e Carvide		ME
Maceira		E	União das freguesias de Monte Redondo e Carreira	M	ME
Milagres		E	União das freguesias de Parcelos e Azoia	M	E
Regueira de Pontas		E	União das freguesias de Santa Catarina da Serra e Chaiça		ME
Bajouca	M	E	União das freguesias de Santa Eufémia e Boa Vista	M	E
Bidoeira de Cima	M	E	União das Freguesias de Souto da Carpalhosa e Ortigosa	M	ME

Classes de prioridade: ME – Muito elevada; E – Elevada; M – Moderada

O apoio reveste a forma de subvenção não reembolsável, nas seguintes modalidades:

- Tabelas normalizadas de custos unitários (Anexos I e IV da [Portaria n.º 134/2015, de 3 de novembro](#), alterada pela [Portaria n.º 111-A/2018, de 27 de abril](#))
- Reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos

A dotação orçamental global é de 20.000.000€:

- Pinheiro bravo – 8.000.000€
- Pinheiro manso – 3.000.000€
- Sobreiro e Azínheira – 5.000.000€
- Castanheiro – 2.000.000€
- Eucalipto – 2.000.000€

A tipologia de intervenção a apoiar, bem como os restantes apoios da ação 8.1 “Silvicultura Sustentável” são cumuláveis entre si, até ao limite de 2 milhões de euros, por ZIF, por baldio e para entidades coletivas públicas (por Mata Nacional e por perímetro florestal geridos pelo ICNF) e entidades coletivas de gestão florestal. Para os restantes beneficiários, até ao limite de 1.000.000€ de investimento elegível.

Cada beneficiário apenas poderá apresentar três candidaturas, sendo que cada candidatura corresponde a um sistema florestal. No caso dos povoamentos mistos, com exceção do sistema florestal Sobreiro e Azínheira, deverá ser submetida uma candidatura por cada espécie.

Informação adicional: [Anúncio 04/813/2019](#) | [OTE n.º 96/2019](#) | [Deliberação n.º 717/2017](#)